

PARECER N° , DE 2014

SF/15684.71587-24

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 284, de 2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, que demanda do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior informações sobre a atuação da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).

RELATOR: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 284, de 2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, por meio do qual solicita, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no âmbito da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), especificamente quanto às políticas de promoção do desenvolvimento na Região Norte e de ocupação sustentável da Amazônia Ocidental.

Nesse sentido, o Senador formulou os seguintes questionamentos:

- a) Quais são as políticas de desenvolvimento hoje adotadas e implementadas pela SUFRAMA na Região Norte? Estas políticas se vinculam a que tipo de projeto, programa ou ação?
- b) Considerando as áreas estratégicas de atuação da SUFRAMA, todas são providas de projetos específicos? Quais são os projetos? Como se habilitam os entes federados regionais?

SF/15684.71587-24



- c) Qual o valor total dos investimentos em infraestrutura na Região nos últimos quatro anos? (favor discriminar por Estado)
- d) Quais os projetos que efetivamente podem captar recursos para investimentos em infraestrutura? (favor especificar por setores e por Estado)
- e) Quais foram os projetos de investimentos em infraestrutura na Região Norte no período de 2010 até 2014? (favor discriminar por Estado e como se encontram os projetos – concluídos e em execução)
- f) Qual a previsão de investimentos nas áreas estratégicas de atuação da SUFRAMA para o exercício de 2015? (pormenorizar por áreas, projetos e Estados)
- g) Qual o valor total dos investimentos em educação, ciência, tecnologia e inovação na Região Norte no período de 2010 até 2014? (favor especificar por Estado) – E para 2015?
- h) Qual o valor total dos investimentos voltados para o fortalecimento das atividades de serviços e do comércio de mercadorias na região no período de 2010 até 2014? (favor especificar por Estado) - E para 2015?
- i) Qual o valor total dos investimentos voltados para o empreendedorismo regional no período de 2010 até 2014? (favor especificar por Estado) - E para 2015?
- j) A destinação de investimentos em infraestrutura observa algum critério? – Se observa; quais são esses critérios?
- k) Existe um valor mínimo ou máximo de recursos em investimentos para os projetos? – Se existir, quais são? – Não havendo, como os recursos são distribuídos?
- l) Nos últimos quatro anos, quantos foram os projetos apresentados à SUFRAMA pelos entes administrativos municipais e Estadual do Amapá para captação de recursos para investimentos em infraestrutura? (discriminar por ano, valor, tipo de projeto e entidade solicitante)
- m) Quantos e quais destes foram aprovados nos últimos quatro anos provenientes do estado do Amapá ou seus municípios? (discriminar por ano, valor, tipo de projeto e entidade solicitante)
- n) Quantos e quais foram os recusados ou desaprovados de acordo com as exigências normativas da Superintendência nos últimos quatro anos provenientes do Estado do Amapá ou seus municípios? (discriminar por ano, valor, tipo de projeto e entidade solicitante)

SF/15684.71587-24

o) Dos projetos recusados ou desaprovados nos últimos quatro anos, provenientes do Estado do Amapá ou seus municípios, quais as razões da recusa ou desaprovação do projeto enviado à análise da SUFRAMA?

p) No biênio 2012/2013 foram pagos mais de R\$ 18,5 milhões em contratações diretas (despesa ou inexigibilidade). (Fonte: CGORF/SAD/SUFRAMA) Como foram utilizados esses recursos? (Favor discriminar por Unidade da Federação)

q) Como as receitas provenientes de taxas e multas pelo exercício do Poder de Polícia e as multas provenientes de processos judiciais, da ordem de R\$ 528.000.000,00, são utilizadas? (Fonte: LDO/2015)

II – ANÁLISE

Preliminarmente, salientamos que a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo.

Afinal, requerimento que solicite informações a Ministro de Estado é prerrogativa parlamentar regulamentada pelo art. 216 do RISF, devidamente resguardada pelo art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que garante que *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsa.*

Ademais, atende aos pressupostos de regimentalidade, em especial os incisos I e II do art. 216 do RISF, pois envolve matéria atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Quanto à competência da Mesa para o exame da matéria, encontra-se, ainda, respaldo no inciso III do art. 216 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o qual assevera que tais proposições serão despachadas à Mesa para decisão.

SF/15684.71587-24



Atende igualmente aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que não contempla tema vedado por aquele diploma legal ou sujeito a sigilo e se encontra dirigido à autoridade ministerial competente.

No que concerne ao mérito, destacamos a pertinência das indagações do Requerimento em voga, que objetiva obter informações sobre as políticas de promoção do desenvolvimento na Região Norte e de ocupação sustentável da Amazônia Ocidental.

A Suframa, alvo das perguntas, é uma autarquia criada pelo Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e responsável por administrar a Zona Franca de Manaus (ZFM). Tem a incumbência de identificar alternativas econômicas e atrair investimentos para a Região Norte, objetivando a geração de emprego e renda.

Segundo o site da autarquia, com quatro decênios de existência, a Suframa viabilizou a implantação dos três pólos que compõem a ZFM - comercial, industrial e agropecuário - e promove a interiorização do desenvolvimento por todos os estados da área de abrangência do modelo, identificando oportunidades de negócios e atrai investimentos para a região tanto para o Pólo Industrial de Manaus quanto para os demais setores econômicos da sua área de atuação.

Com tal intuito, a Suframa administra recursos arrecadados com a prestação de serviço das empresas beneficiadas com os incentivos fiscais da ZFM, utilizando-os para: (i) estimular o desenvolvimento da região, de forma economicamente sustentável; (ii) melhorar a qualidade de vida das populações locais; e (iii) apoiar o sistema local de ciência, tecnologia e inovação. A intenção precípua de atuação da autarquia consiste, dessa forma, em minimizar o custo amazônico, ampliar a produção de bens e serviços voltados às características regionais, além de capacitar, treinar e qualificar trabalhadores locais.

Assim, não restam dúvidas da enorme responsabilidade que permeia a atuação da superintendência em análise. Portanto, faz-se mais que necessário que o Poder Legislativo, cumprindo sua função

SF/15684.71587-24

constitucional fiscalizadora dentro do sistema de tripartição de poderes adotado por nossa Carta Magna, questione detalhadamente a atuação da Suframa.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 284, de 2015.

Sala da Mesa do Senado Federal,

, Presidente

, Relator